



EMENDA Nº , de 2017

(à MPV nº 765, de 2016)

Aditiva

Inclua-se na Medida Provisória nº 765/2016, onde couber, o dispositivo abaixo, renumerando-se as disposições seguintes:

“**Art.** A Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho passa a denominar-se Secretaria Nacional de Inspeção do Trabalho, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado do Trabalho, tem por finalidade a auditoria fiscal do trabalho, a fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e de segurança e higiene do trabalho, e do recolhimento dos créditos tributários referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à contribuição social de que trata o art, 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

§ 1º. São essenciais e indelegáveis as atividades de auditoria fiscal do Trabalho exercidas pelos Auditores-Fiscais do Trabalho da Secretaria Nacional de Inspeção do Trabalho.

§ 2º. O cargo de Natureza Especial de Secretário Nacional de Inspeção do Trabalho será provido, exclusivamente, por integrante da Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho.”

JUSTIFICAÇÃO

Embora a Medida Provisória tenha tratado de firma similar as carreiras de Auditoria-Fiscal da Receita Federal e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, o texto foi omissivo ao prever o mesmo status institucional à Secretaria de Inspeção do Trabalho, tanto no que toca à sua subordinação direta ao Ministro de Estado do Trabalho, quanto à sua caracterização como órgão essencial ao funcionamento do Estado.

A presente emenda aditiva, portanto, tem por objetivo conferir à Secretaria de Inspeção do Trabalho o mesmo perfil institucional atribuído à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Isso como medida necessária ao





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

reconhecimento do mesmo grau de essencialidade e indelegabilidade entre as atribuições dos dois órgãos.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MEDEIROS
PSD - MT



SF/17018.84713-70